



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo**

**Diretoria Metropolitana e Interior-Dmi**

**PORTARIA FF Nº 358/2023**

**Dispõe sobre a reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento para o processo de renovação do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental APA Várzea do Rio Tietê, biênio 2023-2025**

**Data de emissão: 23/11/2023**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo, em especial o seu Artigo 10.

Considerando o trâmite do Processo SEI 262.00001570/2023-59, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará o processo de renovação do Conselho Gestor, de caráter consultivo, da Área de Proteção Ambiental - APA Várzea do Rio Tietê, biênio 2023-2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 20 membros titulares e 20 membros suplentes.

**Artigo 2º** - A reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental APA Várzea do Rio Tietê, para o biênio 2023-2025, por segmento, será da seguinte forma:

- I. 02 (dois) representantes de Instituições de Ensino e Pesquisa;

## II. 02 (dois) representantes de Organizações Não

Portaria FF nº 358/2023 - Reorganização (11399241)

SEI 262.00001570/2023-59 / pg. 1

Governamentais Ambientalistas;

III. 02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais;

IV. 01 (um) representante de entidades de classe;

V. 01 (um) representante de trabalhadores e / ou setor privado atuantes na região;

VI. 01 (um) representante do setor produtivo ligado à atividade de comércio e indústria;

VII. 01 (um) representante do setor produtivo ligado à atividade rural;

**Artigo 3º** - Passa a vigorar a reorganização das vagas descrita no Art. 2º do presente ato normativo, alterando o disposto previsto no Artigo 2º da Portaria FF nº 90/2023.

**Artigo 4º** - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, na data da assinatura digital

**Isaias José de Oliveira Filho**

Resp. Exp. da Diretoria Executiva Portaria

FF/350/2023



Documento assinado eletronicamente por **Marina Valerio, Terceirizado**, em 23/11/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) , informando o código verificador **11399241** e o código CRC **374EA196**.

Portaria FF nº 358/2023 - Reorganização (11399241)

SEI 262.00001570/2023-59 / pg. 2

Portaria FF nº 358/2023 - Reorganização (11399241)

SEI 262.00001570/2023-59 / pg. 3